



ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº

**“Acrescenta dispositivo que menciona a Lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010”.-**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido o Art.323-A a Lei Municipal nº 4967, de 30 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 323-A - É vedada a acumulação de recomposições de perdas inflacionárias da remuneração dos servidores públicos e agentes públicos lotados no quadro de pessoal efetivo da administração pública, salvo em casos de complementação para alcance do piso salarial definido em legislação federal.*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré,

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**